Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Ano: 1 | Edição: 531 | Páginas: 10 | 25 de junho de 2013

Índice do diário

Atos Oficiais

Decreto - DECRETOS

Licitações

Pregão Presencial - AVISO DE ANULAÇÃO

Atos Oficiais

Decreto

DECRETOS

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 0330/20313 de 20 de Junho de 2013.

"Dispõe sobre a delimitação do circuito oficial dos festejos juninos, sua organização e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICPAL DE SENHOR DO BONFIM ESTADO DA BAHIA usando das suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO: a necessidade de delimitar o espaço fisico no qual serão realizados os festejos juninos 2013.

CONSIDERANDO: a necessidade de organizar a comercialização de produtos diversos no circuito do São João, inclusive vedando a oferta de produtos cujos revendedores não participaram do Credenciamento realizado pelo Município.

CONSIDERANDO: a necessidade de utilização do poder de Policias da Administração Pública, de exercer fiscalização no tocante ao cumprimento desde Decreto, bem assim à higiene e, sobretudo, à racionalização do uso dos espaço publico.

DECRETA.

Art.1º Para os fins deste Decreto, considera-se circuito oficial do São João, as Rua Benjamim Constant, Ruy Barbosa, Francisco Vital, Cônego Hugo, Praça Nova do Congresso, Rua Floriano Peixoto, praça Dr.º Antônio Gonçalves, bem como a extensão de todo o parque da cidade, delimitado ao leste pelas Chácaras Campo Club, ao sul, pelo loteamento Jardim Aeroporto, ao leste pelas Chácaras Campo Club e a oeste pela Igreja Batista Nova Sião. Neste perimetro, as ruas, praças e passeio serão utilizados comercialmente ,mediante a concessão provisória da Prefeitura, respeitados os acesso ás casas e entradas de garagem, etc.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º Na área delimitada no artigo anterior, nas ruas praça e passeios, nas barracas e através de ambulantes devidamente credenciados, somente poderão ser comercializados os produtos indicados ou fabricados pelas empresas que celebraram parceria com o município através do credenciamento, e que colaboram a titulo de parceria para a realização do evento.

§1º Fica vedado à comercialização de produtos similares.

§2º Fica vedada a inserção de novas propagandas na área que compreende o centro da cidade em estabelecimentos comercias e em áreas publicas a partir da publicação deste Decreto até o dia 25 de junho de 2013, de produtos e marcas similares a dos patrocinadores oficiais.

§ 3º A infração ao disposto no *caput*, deste artigo importará além da apreensão do produto estranho à parceria, no imediato cancelamento do alvará concedido, cuja quantia respectiva por este paga, não lhe será restituída.

Art.3º O acesso dos vendedores ambulantes ao circuito dos festejos, para fins de comercialização de quaisquer produtos, ficará condicionada ao prévio recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser efetuado junto à rede bancaria credenciada da Prefeitura.

Art.4º Durante o período dos festejos juninos, as empresas de moto-taxi cujas atividades são exploradas no perimetro delimitado no Art. 1 deste Decreto, devem transferir suas centrais para áreas adjacentes próximas ao circuito, mediante previa autorização do Município, que também disciplinara o acesso às demais empresas a proximidades da festa.

Art.5º A prefeitura também disciplinara, através da Diretoria de Transito o acesso às proximidades da festa, dos taxis, devendo ser obedecida a ordem de chegada aos locais determinados no Parque da Cidade.

Art.6º Fica proibida aos bares, restaurantes e similares, localizados no circuito oficial dos festejos juninos, a comercialização em área externa de marcas diversas a dos patrocinadores da festa.

Art.7º. Fica terminantemente vedado o uso de fogos de artifício de qualquer espécie na área delimitada do circuito oficial dos festejos juninos.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art.8º Fica vedada a veiculação de propaganda comercial ou de qualquer outra natureza na área delimitada a titulo de circuito dos festejos sem previa autorização da Prefeitura.

Art.8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 20 de Junho de 2013.

Edivaldo Martins Correia.

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 329/2013, de 20 de junho de 2013.

"Dispõe sobre o abastecimento das barracas e dos demais pontos comerciais inclusive o fixo, localizado na área delimitada pelo perímetro oficial do São João/2013 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICPAL DE SENHOR DO BONFIM ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os festejos Juninos/2013.

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido, que durante o período de realização dos festejos juninos, o horário para abastecimento das barracas será o compreendido entre 06:00 e 15:00 horas, para o CIRCUITO PARQUE DA CIDADE (circuito oficial) e das 6:00 às 13:00 horas para o CIRCUITO FORRÓ DA PRAÇA, para o abastecimento (mediante veículos transportadores de engradados de cerveja, refrigerantes e alimentos) das barracas, vendedores ambulantes e outros estabelecimentos de comercialização, fixos ou eventuais, localizados no circuito oficial da festa junina (Parque da Cidade e Praça Nova do Congresso), no período de 21 a 24 de junho de 2013;

Art.2º A inobservância do disposto neste Decreto implicará em aplicação de multa ao comerciante, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e em caso de reincidência, além de apreensão da mercadoria, e da aplicação de nova multa, o fechamento do estabelecimento por 48 horas.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 20 de Junho de 2013.

Edivaldo Martins Correia.

Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 328/2013, de 20 de junho de 2013.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das barracas no circuito da festa junina e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os festejos juninos/2013.

DECRETA

Art.1º O horário de funcionamento das barracas no circuito oficial da festa junina (PARQUE DA CIDADE), no período de 21 a 24 de junho de 2013, será das 16:00 hs às 6:00hs do dia seguinte;

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 20 de Junho de 2013.

Edivaldo Martins Correia.

Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 327/2013, de 20 de junho de 2013

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio no período dos festejos juninos de 21 a 24 de junho de 2013 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICPAL DE SENHOR DO BONFIM ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e considerando os festejos juninos/2013.

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido, conforme acordo com os Órgãos de Classe do Comércio em Senhor do Bonfim, o calendário oficial dos festejos junino, conforme abaixo discriminado:

I – Dia 21.06.2013 – horário normal.

II – Dia 22.06.2013 – horário normal.

III – Dia 24.06.2013 – feriado municipal.

IV – Dia 25.06.2013 – expediente a partir das 12:00 hs, sendo que, das 08:00 hs às 12:00 hs, o funcionamento será facultativo.

Paragrafo Único: Os serviços essenciais, tais como fiscalização de trânsito, coleta de lixo e manutenção da cidade, não se enquadram neste calendário, devendo manter-se em funcionamento normal.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 20 de Junho de 2013.

Edivaldo Martins Correia.

Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 326/2013, de 20 de junho de 2013

"Dispõe sobre a proibição de tráfego no circuito junino e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICPAL DE SENHOR DO BONFIM ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de preservar a segurança e o bem-estar dos transeuntes durantes os festejos Juninos/2013,

DECRETA.

Art.1º Fica expressamente proibida à circulação de veículos automotores pelo interior do circuito oficial durante os festejos juninos, salvo quando se tratar de veículos de empresas para reposição de mercadorias aos barraqueiros.

Art. 2º Os veículos dos moradores, da área do circuito oficial, deverão ser guardados em suas garagens nos horários estabelecidos para realização das festas.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 20 de Junho de 2013.

Edivaldo Martins Correia.
Prefeito Municipal.

Licitações

Pregão Presencial

AVISO DE ANULAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013

PROC. ADM Nº 0949/13

A Pregoeira do município de Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que por motivo da intempestividade, por parte da Secretaria de Saúde do Município, com a devida revisão nas especificações técnicas inseridas no ato convocatório, declara a ANULAÇÃO do pregão em referência, e anuncia que novo processo administrativo, com as devidas reformulações serão em breve publicadas. Base Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, que subsidia este processo. Objeto é a contratação de empresa especializada em locação e licenciamento de uso não exclusivo de software, integrado para a Gestão da Central de Regulação, Controle e avaliação, Gestão de TFD e Gestão de Medicamentos e Utensílios Médicos Hospitalares Descartáveis (Farmácia), sob responsabilidade da Secretaria de Saúde no município de Senhor do Bonfim

Senhor do Bonfim - BA, em 25 de junho de 2013.

Taciane Granja Ribeiro

Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Página em Branco

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP